



MENSÁRIO OFICIAL



- DECRETO -



RESOLUÇÃO N° 02/2021.

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Puxinanã.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de nº 560/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã – CMAS, e considerando:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de Julho de 2021.

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal de nº 560/2017, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando as Resoluções CNAS N° 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por Conselheiros, dentre titulares e suplentes,

incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e profissionais da SEMAS quais sejam:

- a) Representante do CMAS – Cláudia Barbosa Gomes de Sousa
- b) Representante da Política de Assistência Social - Inácio Romério Lorenço Silva
- c) Representante do CRAS – Laizy da Silva Alves
- d) Representante SCFV – Rosilene Figueiredo da Silva Leal

Art. 2º A comissão Organizadora será coordenada pela Presidente Amanda Nascimento dos Santos Silva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que será responsável pela organização e operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – A Comissão terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

Parágrafo único. Apoiarão a organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã - PB, 23 de julho de 2021.

Amanda Nascimento dos Santos Silva
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DEPUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 017/2021 de 26 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Puxinanã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 560/2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã.

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal nº 560/2017, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por

qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e da prefeitura municipal.

Art. 3º A realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será de forma presencial, respeitando os protocolos de segurança.

Art. 4º O público será de no máximo 30 participantes.

Art.5º - A escolha dos (as) delegados (as) nas Conferências Municipais para participação na 13ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:

§1º - Município Porte I: 02 delegados (as), priorizando a participação mínima de 01 usuário(a);

§2º - Para cada representante eleito(a) deverá ser escolhido(a) o(a) seu(ua) respectivo(a) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§3º - Os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes do CMAS serão delegados(as) natos(as) na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã, 26 de Julho de 2021

Felipe Gurgel Coutinho
Prefeito Constitucional

Amanda Nascimento dos Santos Silva
Presidente do CMAS